

Regimento do Colegiado dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas da UFJF

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regimento disciplina a composição, as atribuições e o funcionamento do Colegiado dos Cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas e de Licenciatura em Ciências Biológicas vinculados ao Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Capítulo II – Da composição

Art. 2º O Colegiado dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas é um órgão consultivo e deliberativo, conforme a natureza de suas atribuições.

Art. 3º Compõem o colegiado:

- I) Coordenador(a) do Curso;
- II) 01 (um) docente do Departamento de Biologia;
- III) 01 (um) docente do Departamento de Botânica;
- IV) 01 (um) docente do Departamento de Zoologia;
- V) 01 (um) docente do setor de Microbiologia do Departamento de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia;
- VI) 01 (um) docente dentre os lotados nos departamentos de Bioquímica, Fisiologia, Anatomia, Morfologia e Farmacologia;
- VII) 01 (um) docente dentre os lotados nos departamentos de Matemática, Física, Química e Estatística;
- VIII) 01 (um) docente do Departamento de Geociências;
- IX) 01 (um) docente do Departamento de Educação;
- X) 01 (um) TAE dentre os lotados na Coordenação de Curso e nos departamentos que ofertam disciplinas;
- XI) 02 (dois) representantes dos alunos, indicados pelo Diretório Acadêmico.

PARÁGRAFO ÚNICO. A escolha dos representantes mencionados nos incisos VIII e IX caberá aos próprios departamentos, em comum acordo, devendo este Colegiado de Curso dirimir eventuais conflitos.

Capítulo III – Das atribuições

Art. 4º São atribuições do Colegiado dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas:

I – assessorar o(a) coordenador(a);

II – julgar recurso contra decisão do(a) coordenador(a);

III – deliberar quanto a questões didático-pedagógicas propostas pelo Núcleo Docente Estruturante dos cursos, inclusive alteração de currículo e de projeto pedagógico do curso, bem como analisar resultados de avaliação do curso;

IV – analisar os planos de ensino das disciplinas e atividades curriculares, sugerindo as alterações julgadas necessárias aos respectivos departamentos;

V – constituir comissões para tratar de assuntos específicos, as quais apresentarão, ao final de seus trabalhos, relatório conclusivo;

VI – sugerir aos Departamentos alterações na alocação de docentes que não atendam às necessidades do curso;

VII – coordenar o processo eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador, sem a presença dos atuais eleitos, em caso de candidatura à reeleição;

VIII – propor alterações do presente regimento ao Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas, mediante a aprovação de dois terços dos membros.

Capítulo IV – Do Funcionamento

Art. 5º O funcionamento do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas atenderá, no que couber, aos Capítulos II e III do Título II do Regimento Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora, aprovado por meio da Resolução N.º 13/99 do Conselho Superior.

Art. 6º As reuniões serão presididas pelo(a) Coordenador(a) do Curso.

§ 1º Na ausência do(a) Coordenador(a) do Curso, assumirá a presidência da reunião o(a) Vice-coordenador(a) de Curso.

§ 2º Na ausência do(a) Vice-coordenador(a) do Curso, assumirá a presidência da reunião o(a) Coordenador(a) de Estágios do curso de Bacharelado.

§ 3º Na ausência dos agentes públicos referidos nos dispositivos anteriores, assumirá a presidência o membro previamente indicado pela Coordenação do Curso.

Capítulo V – Disposições Finais

Art. 7º Eventuais omissões serão disciplinadas por meio de resolução ou emenda a este regimento, conforme o caso.

Art. 8º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na reunião do Conselho de Unidade do ICB do dia 27 de agosto de 2020.